

Lei 500/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a alterar classe do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES

Faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a classe IV referente ao cargo de Motorista, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 244 de 11 de janeiro de 1993, passando a vigorar á mesma.

**Parágrafo Único** - Os ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** deste artigo, serão automaticamente enquadrada na classe VI, percebendo os vencimentos relativos á mesma.

**Art. 2º** - Fica criada a classe VII, no anexo I, da lei Municipal nº 244/93, com vencimento de R\$ 420,00 ( Quatrocentos e vinte reais) remunerando-se as demais classes para VIII e IX, respectivamente, sem prejuízo para os seus ocupantes.

**Parágrafo Primeiro** - Fica transferida a Classe VI, relativa ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constantes do anexo I da Lei Municipal 244/93, para Classe VII, criada com a presente Lei.

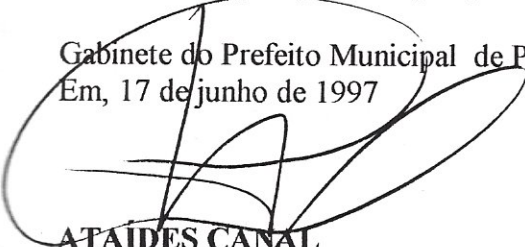
**Parágrafo Segundo** -Fica os ocupantes do cargo referido no parágrafo anterior automaticamente enquadrados na classe VII, percebendo os vencimentos referidos no **caput** do presente artigo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta municipalidade.

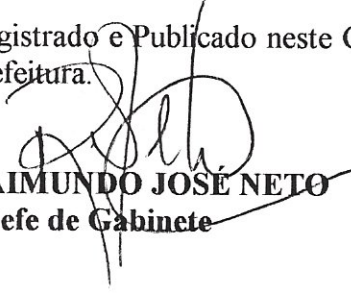
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho do corrente ano.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.  
Em, 17 de junho de 1997

  
**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

  
**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete